

Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

O Município de Santo Antônio de Posse/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 EXCLUISVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS ME/EPP MENOR VALOR TOTAL PROCESSO N° 1515/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat n° 351 Vila Esperança, Santo Antônio de Posse SP, designada pela Portaria n° 9.425 de 11/01/2021, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria n° 9.426 de 11/01/2021, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR TOTAL**, regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal N° 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a **AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA NOVA**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.
- 1.2. A Comissão Permanente de Licitação deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às 10:30 horas do dia 27 de abril de 2.021, onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.
- 1.2.1. Em cumprimento as medidas sanitárias contra o CORONAVÍRUS recomendadas pelo Governo Estadual de São Paulo, Governo Municipal de Santo Antônio de Posse e Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando o ambiente físico atualmente designado para a Sessão de Licitação, visando dar maior segurança aos licitantes e servidores desta Pasta, informamos a todos que CASO OCORRA A PARTICIPAÇÃO EM NÚMERO MAIOR DE 10 (DEZ) LICITANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS/PROCURADORES, a sessão restará suspensa, e os licitantes serão, desde já, intimados sobre o novo local e data para realização do certame.
- 1.2.2. Caso haja a suspensão do certame em razão do estabelecido no subitem 1.2.1 acima, informamos que a Comissão de Licitação, deverá proceder o credenciamento de todos os participantes, os quais deverão aguardar (respeitando o isolamento social) no hall de entrada e serão convocados individualmente para seu credenciamento na sala de licitações; igualmente, deverá a Comissão reter os envelopes referentes às propostas de preços e documentação dos licitantes participantes.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA NOVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.1.1.** Os custos decorrentes do registro e licenciamento a ser realizado correrão às expensas da Diretoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comercio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- 2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do (ANEXO III), eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO

01.02. Executivo

01.02.11 – Diretoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comercio

18.542.0150.2031.0000 – Manutenção do Meio Ambiente e Agricultura

449 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.1. O valor estimado total é de R\$ 22.397,96 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- 4.1.1. ANEXO I Recibo de Retirada de Edital pela Internet e pessoalmente;
- 4.1.2. ANEXO II Termo de Referência;
- **4.1.3.** ANEXO III Proposta de Preços;
- 4.1.4. ANEXO IV Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.5.** ANEXO V Minuta de Contrato;
- **4.1.6.** ANEXO VI Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- **4.1.7.** ANEXO VII Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- **4.1.8.** ANEXO VIII Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- **4.1.9.** ANEXO IX Modelo de Credenciamento;



Praça Chafia Chaib Baracat, No 351 − Vila Esperança − CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

4.1.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

4.1.11. ANEXO XI – Folha para Elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preço.

4.1.12. ANEXO XII – Declaração de que não está inscrita e nada deve a Fazenda Municipal de Santo Antônio de Posse

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das restrições:

5.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.1.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP);

5.1.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

5.1.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

5.1.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.1.1.5. Se enquadrem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

5.1.1.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.2.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços aptas e com atividade pertinente e compatível que possa atender a demanda administrativa, sejam elas fabricante ou concessionária ou revendedores ou lojistas regularmente estabelecidos e com autorização legal para o comércio de veículos zero quilômetro;

5.2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

5.2.3. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº. 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (caso não tenha firma reconhecida o documento apresentado, o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (ex.: RG, CNH ou qualquer outro documento oficial que possua assinatura apta a tal conferência), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do inciso I do art. 3° da Lei n° 13.726/2018 e modelo constante no ANEXO X deste Edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste edital (ANEXO VI), o qual deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

6.1.4. <u>Declaração de não trabalho de menor</u>:

Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VII, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

6.1.5. Declaração de não impedimento

Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2° do art.32 da Lei 8.666/93 Anexo X, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento, devendo ser apresentada no momento do **CREDENCIAMENTO.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 027/2021 Processo nº 1515/2021

Razão Social do Proponente: Envelope n° 2 – Habilitação Pregão Presencial n° 027/2021 Processo n° 1515/2021



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

7.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado a Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

- **7.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope n° 2 Habilitação antes do envelope n° 1 Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- **7.5.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- **8.1.** A proposta de preço deverá ser utilizada, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- **8.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 8.2.1. Razão social, endereço e CNPJ;
- **8.2.2.** Número do processo e do pregão para registro de preços;
- **8.2.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca.
- **8.2.4.** Preços unitários e totais, em algarismo com até 3 (três) casas decimais, por item, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- **8.2.5.** Em hipótese alguma será aceito produto cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não dispondo o licitante exatamente do medicamento que o Município de Santo



Praça Chafia Chaib Baracat, No 351 − Vila Esperança − CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Antônio de Posse necessita adquirir, NÃO deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado.

- 8.2.6. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser informado pelo requerente, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD", "DVD" ou PEN DRIVE na extensão XML, obrigatoriamente, que serão retidos pela administração.
- 8.2.7. O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO III.
- 8.2.8. No caso de a proponente ofertar preços com mais de 03 (três) casas decimais após a vírgula, serão consideradas tão somente as 03 (três) primeiras e desprezadas as demais.
- 8.2.9. Obedecer à sequência de apresentação do item tal como ele consta do ANEXO III do presente instrumento.
- 8.2.10. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.
- 8.2.11. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.
- 8.2.12. Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 8.2.13. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 8.2.14. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.2.15. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta PREFEITURA.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;



Praça Chafia Chaib Baracat, No 351 − Vila Esperança − CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo XII deste Edital.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou seja, data de validade dos documentos apresentados, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2. Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III a IV, Anexos VI a X, XII e XIII** que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente.

9.5.2.1. Fica dispensada a apresentação do **Anexo IX (Modelo de Credenciamento / Procuração),** caso o **Representante Legal** seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, nos termos do item 6.1.1, alínea "a" deste Edital.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO VI deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda dele.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

10.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

- **10.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- a) não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b) apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- **c)** apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1°, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- e) de preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, §3° e 48, II e §§ 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- f) não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.
- **10.2.2.** No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **10.2.3.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

10.3. Dos lances verbais:

- **10.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **10.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- **10.3.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

10.4. <u>Do julgamento</u>

- **10.4.1.** O julgamento observará o critério de **MENOR VALOR TOTAL**, atendidas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **10.4.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Praça Chafia Chaib Baracat, No 351 − Vila Esperança − CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 10.4.3. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 10.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 10.4.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos:
- 10.4.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.4.8. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- 10.4.9. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- 10.4.10. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- 10.4.11. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 10.4.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- 10.4.13. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitação da PREFEITURA.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **11.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 11.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **11.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **11.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **11.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 11.7. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9 deste edital.
- **11.7.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **11.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.9.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato e expedição de Ordem de Compra. Não sendo atendida o Contrato pela primeira classificada, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
- **13.1.1.** Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem e ou serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.
- 13.1.2. Oportuno esclarecer a todos que a presente licitação já está sendo realizada DURANTE a pandemia COVID 19 e seus efeitos, consequentemente, não há que se falar em hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis em razão da pandemia e seus efeitos, nas palavras do Doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos." São Paulo: Dialética, 2012, p. 893", no que concerne ao caso fortuito ou força maior, elucida que não se caracteriza a força maior "quando o evento se concretizar antes de apresentadas as propostas. Se o evento já se encontra em curso na data em que o sujeito apresenta sua proposta, presume-se que dispunha de condições de cumpri-la, não obstante eventual dificuldade."

14. DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as condições do Contrato;
- **14.1.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. As contratações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por meio de Contrato.



Praça Chafia Chaib Baracat, No 351 − Vila Esperança − CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 15.2. O Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, após assinatura do contrato para a entrega do objeto. A garantia do produto será no mínimo 12 (doze) meses, contra efeito de fabricação e sem limites de horas de funcionamento.
- 15.2. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- 15.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- 16.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- **16.1.1.** Assinar o Contrato;
- **16.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- 16.1.3. Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO II, deste Edital (60 dias úteis após a assinatura do Contrato);
- **16.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **16.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 16.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 16.1.8. Informar à PREFEITURA a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Compete à PREFEITURA:

17.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **17.1.2.** Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 17.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- 17.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- **17.1.5.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

18. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- **18.1.** A (s) empresa (s) licitante (s) participantes do deverá (ão) efetuar a entrega do objeto na Diretoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comercio, rua: Elias Lian, n° 76, Bairro: Centro, Santo Antonio de Posse/SP, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após assinatura do contrato. A garantia do produto será no mínimo 12 (doze) meses, contra efeito de fabricação e sem limites de horas de funcionamento.
- **18.2.** Entregue o objeto, esse será recebido e conferido, ficando assegurado à Diretoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comercio o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de 15 (quinze) dias.
- **18.3.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na Diretoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comercio, rua: Elias Lian, n° 76, Bairro: Centro, Santo Antonio de Posse/SP, mediante a anterior apresentação da autorização de Fornecimento.
- **18.4.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito o **DEPARTAMENTO REQUISITANTE**.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal, conferida pelo Departamento Requisitante.
- **19.2.** Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.



Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **19.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **19.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 19.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do IRSS, base de cálculo do IR.
- **19.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **19.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **19.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **19.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **19.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, inciso II do mesmo artigo.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

21. DAS SANÇÕES

- **21.1.** O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, a assinar o Contrato ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- **21.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 21.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **21.2.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:
- 21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **21.2.2.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- **21.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- **21.2.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.
- **21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **21.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **21.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **21.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.5.1. Retardarem a execução do pregão;



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **21.5.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; **21.5.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **21.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **21.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.
- **21.8.** Após o decurso do contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicado multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.2.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br
- **23.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- 23.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **23.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Praça Chafia Chaib Baracat, № 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

24. ESCLARECIMENTOS

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib, n° 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://www.pmsaposse.sp.gov.br.

24.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: http://www.pmsaposse.sp.gov.br

24.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Santo Antônio de Posse, 06 de abril de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI PREFEITO MUNICIPAL



Praça Chafia Chaib Baracat, № 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(se pela internet enviar pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2021 PROCESSO n° 1515/2021

Denominação:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:				
CEP:				
Estado:				
Telefone:				
Fax:				
- Obtivemos, através do cópia do instrumento co - Retiramos na sede da licitação acima identifica	onvocatório da lic Prefeitura, nesta	citação acima	identificada.	
Local:		de		de 2021.
Nome:				
Senhor Licitante,				

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitação@pmsaposse.sp.gov.br A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, bem como, firmar o presente recibo na sede da Prefeitura.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **01 grade niveladora**, para atender às necessidades do **Departamento de Desenvolvimento**, **Meio Ambiente**, **Industria e Comercio**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS REFERENCIAIS, PODENDO SER OFERTADO OBJETO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITIVO ABAIXO E DESDE QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO)	QUANTIDADE
1	Grade Niveladora Grade niveladora sem pistão com 28 disco misto de 20 polegadas com abertura de aproximadamente 195 mm.	01

2. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Grade niveladora sem pistão com 28 discos mistos de 20 polegadas com abertura de aproximadamente 195 mm.

3. LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua: Elias Lian, nº 76, Bairro: Centro, Santo Antônio de Posse – SP.

4. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

30 dias uteis

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA NOVA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.

Item	Marca	Quant.	Especificação (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS REFERENCIAIS, PODENDO SER OFERTADO OBJETO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITIVO ABAIXO E DESDE QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO)	Valor Unit.	Valor Total
01		01	Grade niveladora Grade niveladora sem pistão com 28 disco misto de 20 polegadas com abertura de aproximadamente 195 mm.		

VALOR TOTAL	, POR EXTENSO: R	\$ 00,	00 (()

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021.



Praça Chafia Chaib Baracat, N

351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024
Telefone: (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

**************************************	E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
	PRAZO DE VALIDADE:
	Observações:
	DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
	Santo Antônio de Posse/SP, em dede 2021.
	Assinatura do representante legal



Praça Chafia Chaib Baracat, No 351 − Vila Esperança − CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1515/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (1) UMA GRADE NIVELADORA NOVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 00,00 (escrever por extenso).

	ITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
CONTRATADA:	, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, neste
n°, Bairro	, na cidade de
Estado de	, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, neste
ato representada por s	seu, Sr.(a) civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n'
	e inscrito no CPF/MF sob n°
dentificado, e, cientes para fins de instruçã acompanhar todos o publicação e, se for o	entratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO o e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para s atos da tramitação processual, até julgamento final e sua caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
vierem a ser tomados Oficial, Caderno do Po Paulo, de conformidad	IENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que relativamente ao aludido processo, serão publicados no Jorna oder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São e com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de do-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Santo Antônio de Poss	e, dede 2021.
	JOÃO LEANDRO LOLLI PREFEITO MUNICIPAL
	Diretor Responsável

Representante Legal: Sr.(a)_____



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento particular de CONTRATO N°/2021, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado na Rua, n°,
Bairro , na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São
Bairro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº/
com sede na, n°, Bairro, na cidade
de, Estado de, neste ato representada por seu
, Sr.(a), nacionalidade, estado civil,
, inscrita no CNPJ sob n°
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA NOVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo da vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em de, data de sua assinatura, encerrando-se em de 2.1.1 Nos termos da cláusula sétima do presente Contrato, a Contratada deverá efetuar a entrega do objeto Departamento de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio, em até 30 dias úteis, após assinatura do contrato. A garantia do produto será no mínimo 12 (doze) meses, contra efeito de fabricação e sem limites de horas de funcionamento.



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

2.2. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente Contrato, bem como de sua execução, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nas condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (S)

- **4.1.** Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n° 027/2021 e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.
- **4.2.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na Diretoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comercio, rua: Elias Lian, n° 76, Bairro: Centro, Santo Antonio de Posse/SP, no horário das o8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.
- **4.3.** Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 5.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- **5.2.** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Conforme descrito em cláusula 21 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **7.1.** A (s) empresa (s) licitante (s) participantes do deverá (ão) efetuar a entrega do objeto em 30 dias úteis, após assinatura do contrato. A garantia do produto será no mínimo 12 (doze) meses, contra efeito de fabricação e sem limites de horas de funcionamento.
- **7.2.** Entregue o objeto, esse será recebido e conferido, ficando assegurado ao Departamento de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comercio o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo



Praça Chafia Chaib Baracat, № 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de 15 (quinze) dias.

- **7.3.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na Diretoria de Desenvolvimento do Meio Ambiente, Agricultura, Industria e Comercio, rua: Elias Lian, n° 76, Bairro: Centro, Santo Antonio de Posse/SP, mediante a anterior apresentação da autorização de Fornecimento.
- **7.4.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito o **DEPARTAMENTO REQUISITANTE**.
- **7.5.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal, conferida pelo Departamento Requisitante.
- **7.6.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **PREFEITURA**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:
- **8.2.** O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **8.4.** A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- **8.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da Prefeitura;
- **8.6.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **8.7.** O descumprimento à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;



Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança – CEP: 13.831-024 Telefone: (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

8.8. Ficam assegurados à **"Contratante"** os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 027/2021 com seus Anexos e a (s) proposta (s) da (s) **CONTRATADA (S)**;
- **9.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas desta Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP. em	de	de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Contratada (s)

Gestor do Contrato



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000 email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nome completo), RG n°	, representante
credenciado da		(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n° oo.ooo.o	00/0000-00, DECLARO , sob	as penas da lei, que conheço as
especificações do o	objeto do Pregão Presencial i	n° 027/2021 e os termos constantes no
edital e seus anex	os, e que temos totais conc	lições de atender e cumprir todas as
exigências para rea	ilização das entregas ali cont	idas. DECLARO, ainda, que a empresa
cumpre plenamen	te as exigências e os rec	uisitos de habilitação previstos no
instrumento convo	catório do supracitado, realiz	ado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO I	DE POSSE, inexistindo qualqu	er fato impeditivo de sua participação
neste certame.		•
	(data)	
		
	Responsável (nome/carg	•
	Nome da Emp	
	(N° do CNPJ da En	npresa)
	Telefone:	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000 email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO N°
<u>(nome da empresa)</u> , inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade nºe do CPF nº
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone:
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000 email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação
da pessoa jurídica), CNPJ n°
(data)
Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000 email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

	, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com sede
à, neste a	ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG,	, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento	de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG	, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere(m) amplos p	oderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE (ou de fo	orma genérica: para junto aos órgãos públicos
federais, estaduais e municipais) prati-	car os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade	de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (ou de
,	usando dos recursos legais e acompanhando-
, , ,	peciais para desistir de recursos, interpô-los,
	ços e demais condições, confessar, transigir,
	los, receber e dar quitação, podendo ainda,
•	ı sem reservas de iguais poderes, dando tudo
•	para (se for o caso de apenas uma licitação).
por som mine e vanoso, e, em especial, p	ara (se ror o caso de apenas ama nertação).
Local, dat	a e assinatura.
Local, dat	a c assinacara.

Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa) Telefone:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000 email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 - AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA NOVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

•			
A empresa	, CNPJ n°	, sediada	
declara, sob as p	oenas da lei, que não está	impedida de participar de	licitações
•	PMSAPOSSE/SP e nem foi decl ata fatos impeditivos para su	•	
	21, ciente da obrigatoriedade	•	
l ocal o data.	do	da	
Local e data:	,de	de	
	Responsável (nome/car	,	
	Nome da Emp		
	(N° do CNPJ da Er	npresa)	

Telefone:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000 email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

ENDEREÇO: CIDADE:	BAIRRO: ESTADO:
CEP: FONE: CNPJ: E-MAIL DA EMPRESA:	FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINAR	Á O CONTRATO
NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:	NACIONALIDADE:
RG. N°: E-MAIL PESSOAL:	CPF. N°.:
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa	a Responsável pelas Informações Acima)
Assinatura Nome RG	

Observações.:

RAZÃO SOCIAL:

- 1- Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
- 2- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000 email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 MENOR VALOR TOTAL PROCESSO Nº 1515/2021

Eu	(nome completo), representante
legal da empresa	(nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da Licitação em referênc	ia, declaro sob as penas da lei, que a empresa não é
cadastrada como contribuinte no I	Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à
Fazenda do Município de Santo An	tônio de Posse.
·	
Local, e data	
Respo	nsável (nome/cargo/assinatura)
·	Nome da Empresa
	(N° do CNPJ da Empresa)

Telefone: